NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.505 DE 30/10/2002

ALTERA A LEI N.º 3.202 DE 06/09/2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º da Lei n.º 3.202 de 06/09/2000, com o seguinte teor:

§ 3º - *A proibição prevista no "caput" deste artigo, restringe-se aos horários em que há atividades escolares nos estabelecimentos de ensino situados próximos ao local do comércio referido, devendo-se tal regulamentação constar do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração